



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.378/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º: A **Associação de Promoção e Assistência de Americana**, também designada pela sigla APAM, constituída em 25 de abril de 1973, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, com sede e foro nesta mesma cidade, na rua dos Apeninos, nº 219 - Jardim Alvorada, CEP 13.479-070, inscrita no CNPJ sob nº 44.685.907/0001-07, é uma pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de Associação civil de fins não econômicos, que reger-se-á o presente estatuto pela Legislação Civil Brasileira e garantindo o atendimento as necessidades básicas que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, e alterada pela Lei Federal nº 12.432 de 2.011, e em consonância a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 com alteração da Lei Federal nº 13.204 de 2.015 tendo a finalidade de prestação de serviços à infância, à adolescência, jovens, adultos e idosos, conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 12.432 de 2.011 e artigo 33º da Lei Federal nº 13.204 :

- I) Proteção social, que visa à garantia da vida, à redução e à prevenção da incidência de riscos.
- II) Defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
- III) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, a APAM - Associação de Promoção e Assistência de Americana promoverá o bem de todos sem preconceito de origem, raça, credo, sexo, cor, condição social, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos de forma integrada as políticas públicas,





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.378/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



possibilitando ações socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, de lazer, e educacionais; visando o enfrentamento da pobreza, e garantindo os mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

ARTIGO 2º: A Associação de Promoção e Assistência de Americana, também designada APAM e doravante assim identificada neste estatuto, terá duração por tempo indeterminado, departamentos com denominações próprias, e regimento interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento, dentre eles:

1) CRECHE MARY ARAUJO SCURO, com atendimento à crianças na faixa etária de 06 meses a 04 anos, divididos em Berçário e Maternal.

2) CEACA - CENTRO EDUCATIVO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, onde desenvolverá o atendimento em contraturno escolar de atividades socioeducativas, a crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos, por meio de atividades esportivas, culturais e de lazer, visando o desenvolvimento pessoal e social demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação valorizando a diversidade.

3) GERPE - GERAÇÃO DE RENDA PROL ENTIDADE, visando a auto sustentabilidade, criando unidades de prestação de serviços, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando o resultado operacional no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



4) SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009 e nº 13/2014) e reordenações de resoluções do CNAS. Atendimento a todo ciclo etário através de grupos, sendo: crianças até 6 anos,



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.870/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas.

Parágrafo Primeiro: Os controles contábeis e burocráticos serão feitos, preferencialmente por sistemas informatizados, detalhando de forma analítica e transparente toda movimentação financeira da entidade conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo: Dentro dos departamentos denominados, a Associação prestará atendimento complementar no trabalho social com famílias, em especial de baixa renda; prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

ARTIGO 3º: A fim de cumprir a sua finalidade, a APAM se organizará em tantos departamentos ou unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 2º.

ARTIGO 4º: Para a consecução de suas finalidades, a APAM terá como órgãos administrativos, a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, sendo que esta última poderá propor aos demais a criação de comissões especiais, provedorias e grupos de trabalho, desde que indispensáveis às medidas administrativas específicas e transitórias.



ARTIGO 5º: Os cargos de diretoria executiva e conselho fiscal da APAM, serão exercidos a título gratuito, sem remuneração de qualquer espécie, e será vedada a distribuição de lucros, ou eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, vantagens ou parcelas de seu patrimônio, auferidos pelo exercício de suas atividades, aos associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, sob qualquer forma ou pretexto, sob pena de perda de mandato e exclusão da Associação, na forma do artigo 18 e seus parágrafos.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.370/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



CAPÍTULO – II

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 6º: O patrimônio da APAM será constituído pelas rendas e por todos os bens imóveis, móveis, equipamentos, veículos, semoventes, apólice de dívida pública, verba incluída em orçamento Estadual e Federal, Verbas oriundas de Emendas de autoria de vereadores, deputados Estaduais e Federais, contribuições dos associados, donativos em moeda corrente nacional, auxílios e subvenções, legalmente adquiridos e contabilizados, os quais por força do presente estatuto serão inalienáveis, impenhoráveis e intransferíveis enquanto subsistir a Associação.

Parágrafo Primeiro: A APAM não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de associações sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Segundo: A alienação de qualquer um dos bens imóveis da APAM, dependerá de expressa autorização de Assembleia especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 7º: Permanecendo em atividade ou mesmo em caso de dissolução da APAM, os associados não receberão em devolução, em nenhuma hipótese, as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da Associação.



ARTIGO 8º: No caso de dissolução da APAM, o patrimônio líquido será destinado a uma instituição do Município de Americana, ou do Estado de São Paulo, de fins idênticos ou semelhantes, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.379/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



Parágrafo único: Não existindo qualquer instituição prevista no “caput”, o que remanescer do patrimônio da APAM, será destinado pela ordem, às Fazendas Públicas do Estado de São Paulo, do Distrito Federal ou da União.

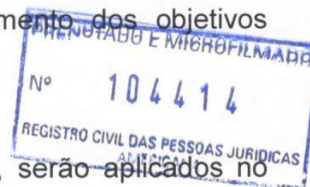
ARTIGO 9º: Se e quando se tornar impossível a continuidade das atividades da APAM, a dissolução e a destinação do patrimônio da Associação serão deliberadas pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade, que poderá nomear comissão para apuração dos fatos e a arrecadação da massa, na forma deste estatuto e da legislação aplicável.

CAPITULO III

DAS RENDAS

ARTIGO 10º: A APAM será mantida pelas suas rendas ordinárias, constituídas pelas contribuições mensais de todos os associados, e extraordinárias, tais como: donativos, legados, auxílios ou subvenções, doações e quaisquer outros rendimentos obtidos de forma lícita e honesta, de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, observado o Capítulo II.

ARTIGO 11º: A APAM aplicará integralmente suas rendas nos serviços, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



Parágrafo único: Os recursos advindos dos poderes públicos, serão aplicados no Município de Americana, Estado de São Paulo, ou no caso de haver unidade prestadora de serviços vinculadas a APAM fora do território municipal, aplicará referidos recursos no âmbito do estado concessor.

ARTIGO 12º: A APAM aplicará os auxílios e as subvenções oficiais, bem como as doações recebidas com encargos, nas finalidades a que estejam vinculadas.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.376/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 13º: A APAM será constituída por número ilimitado de associados, os quais poderão ser admitidos em cinco categorias, a saber:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Contribuintes;
- d) Honorários ou benfeitores;
- e) Beneficiados;

Parágrafo primeiro: São fundadores todos aqueles que subscreveram o presente Estatuto, com idêntico direito e deveres atribuídos aos efetivos.

Parágrafo segundo: São efetivos aqueles que assumam o compromisso de pagamento de mensalidade, fixa, com direitos e deveres que lhe são atribuídos pelo presente estatuto, onde serão admitidos somente depois de apresentados por um associado fundador ou efetivo.

Parágrafo terceiro: São contribuintes aqueles que assumam o compromisso de pagamento de contribuição ou doação, a seu critério.

Parágrafo quarto: São honorários ou benfeitores aqueles que por motivo de relevantes serviços ou auxílios prestados a APAM, venham a merecer esse título, a critério da Diretoria e por votação de dois terços de seus membros.

Parágrafo quinto: São beneficiados aqueles que recebem gratuitamente os benefícios oferecidos pela APAM, junto aos associados contribuintes órgãos públicos e privados.





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA

CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973

Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.370/2007

Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br

Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209

R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



ARTIGO 14º: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais contraídas em nome da APAM.

ARTIGO 15º: São direitos dos sócios fundadores ou efetivos:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que visem o aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que possa transgredir as normas estatutárias da APAM.

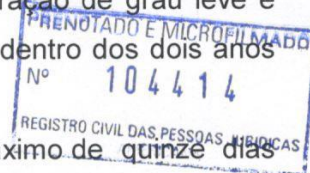
ARTIGO 16º: Os associados, independente de suas categorias, poderão retirar-se da APAM, por iniciativa própria, mediante comunicação escrita e protocolizada, que independerá de deliberação, dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva, que farão os comunicados internos.

Parágrafo único: Cada associado fundador ou efetivo, obrigar-se-á:

- a) Cumprir fielmente as disposições deste estatuto e respeitar as deliberações tomadas pelas Assembleias;
- b) Zelar pelos interesses morais e materiais da entidade;
- c) Cumprir seu compromisso financeiro.

ARTIGO 17º: Os associados, independente de suas categorias, poderão sofrer punições disciplinares, em deliberações fundamentadas da Diretoria Executiva e aplicadas por escrito pelo Presidente da mesma, registrando-se o fato em ata e em outros controles burocráticos, a saber:

- a) Advertência por conduta inadequada sob os aspectos morais, éticos ou sociais nas atividades da APAM, ou fora de seu âmbito, avaliada como infração de grau leve e desde que não caracterize reincidência por outro ato praticado dentro dos dois anos anteriores;
- b) Suspensão de frequentar as instalações da APAM até o máximo de quinze dias corridos, por reincidir na infração que tenha ensejado a aplicação de advertência ou





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA

CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.370/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



por comportamento em desconformidade com as disposições do presente estatuto e arbitrado como de grau médio, e desde que não tenha sido suspenso no ano anterior.

c) Demissão da APAM por ato infracional, independente do grau de gravidade, praticado após ter recebido três advertências ou duas suspensões, na forma das alíneas anteriores, ou pela prática de ato grave;

d) Exclusão sumária do quadro associativo da APAM por omissão ou ação manifestamente contrárias as disposições do presente estatuto, ou por ato infracional considerado gravíssimo.

Parágrafo primeiro: Das decisões previstas nas alíneas “a” e “b”, caberão recursos, sempre por escrito, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de cinco dias úteis, pela ordem, a Diretoria e a Assembleia Geral, e com efeito suspensivo quando se insurgirem contras as decisões das alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo: Não cabendo qualquer outro recurso contra as decisões de demissão ou de exclusão, o Diretor Presidente providenciará a cassação dos direitos do associado demitido ou excluído, fazendo-se os devidos registros e comunicações internas da APAM.

CAPITULO V DA ASSEMBLEIA GERAL



ARTIGO 18º: A Assembleia Geral será o órgão soberano da APAM, composta pela totalidade de seus sócios fundadores e efetivos, possuindo poderes para deliberar como última instância, sobre os assuntos da Associação e com competência privativa para eleger, empossar e destituir o Presidente da Diretoria Executiva e todos os membros do Conselho Fiscal, bem como, aprovar as contas e alterar o presente estatuto, aprovar os regimentos internos da entidade e de seus departamentos, além de decidir sobre a dissolução da Associação.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.376/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



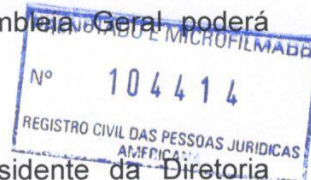
Parágrafo primeiro: As convocações das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, sempre para fins específicos e previamente estipulados na pauta da Ordem do Dia, serão feitas por edital publicado em órgão da imprensa de Americana e afixado em quadro próprio na portaria da APAM, ou por circulares escritas e remetidas por via postal, ou por meio eletrônico idôneo, sempre com uma antecedência mínima de oito (8) dias corridos, por iniciativa isolada do Presidente da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou ainda com 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, na forma do capítulo IV.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente até o mês de março de cada exercício, para analisar o plano administrativo para o exercício futuro e apreciar o relatório anual do exercício findo, bem como, para discutir e homologar as contas e o balanço aprovados ou rejeitados pelo Conselho Fiscal, e fará reuniões extraordinárias tantas vezes quantas forem necessárias e regularmente convocadas.

Parágrafo terceiro: Os associados não podem votar assunto em que sejam diretamente interessados, embora não fiquem por isso, privados de tomar parte nos debates.

ARTIGO 19º: A Assembleia Geral instalar-se-á na hora designada no edital, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados que estejam habilitados, até o limite de oito dias antes da data da mesma.

Parágrafo único: Não havendo número regimental previsto no “caput”; o que será detalhado em ata, se fará a segunda convocação para trinta minutos após a primeira, como ato contínuo no próprio local, quando então a Assembleia Geral poderá deliberar com qualquer número de associados.



ARTIGO 20º: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu Vice Presidente ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, que



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.370/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



informará o número de associados habilitados e procederá a chamada nominal, declarando estar atendido o quorum regimental, abrindo os trabalhos e fazendo a leitura da ata da assembleia anterior, colocando em discussão e votação, bem como, apresentará o relatório dos motivos da convocação.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º: O Conselho Fiscal será composto por seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, associados da APAM, portadores de idoneidade inatacável e possuidores de conhecimentos básicos ou práticos das ciências contábeis, matemática, econômica, jurídica ou administrativa, os quais serão eleitos e empossados juntamente com a diretoria executiva, bem como, eventualmente demitidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal, permitindo-se reconduções sucessivas ou alternadas, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo: Em caso de falta ou vacância de um ou mais membros do Conselho Fiscal, o Presidente Executivo nomeará um substituto interino, até que a Assembleia Geral eleja o substituto que complementar o tempo faltante do mandato.

ARTIGO 22º: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros e demais controles de escrituração contábil da Associação;
- b) Examinar o balancete mensal, apresentado pelo diretor financeiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA

CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.370/2007

Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br

Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209

R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



- d) Conferir, aprovar ou rejeitar as contas anuais apresentadas pela diretoria, encaminhando sua deliberação para conhecimento e deliberação da Assembleia Geral;
- e) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
- f) Eleger o presidente que representará o Conselho Fiscal nos termos deste estatuto;
- g) Deliberar sobre assuntos de sua competência, de forma favorável ou contrária, pelo quórum mínimo de dois votos iguais de seus componentes, sempre de forma técnica e fundamentada, lavrando-se ata, cuja cópia deverá ser encaminhada à Assembleia Geral e a Diretoria Executiva, bem como fornecida a qualquer associado mediante requerimento protocolizado.

Parágrafo primeiro: Para execução de suas tarefas, o Conselho Fiscal poderá pedir por escrito e de forma justificada, autorização da Diretoria Executiva para contratação de Auditorias Externas, remuneradas, desde que em bases previamente pactuadas, quando achar de extrema necessidade tal procedimento.

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, sempre no encerramento do exercício e extraordinariamente sempre que necessário, mediante prévia convocação de seus membros, comunicando sua opinião sobre o assunto tratado, através de atas lavradas em livro próprio.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA



ARTIGO 23º: A Diretoria Executiva que neste estatuto passará a ser identificada apenas por DIRETORIA, terá mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se substituições e reconduções para mandatos sucessivos, por uma única vez, ou alternados, compor-se-á de seis (6) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.370/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



Parágrafo primeiro: As eleições para diretoria executiva realizar-se a cada dois anos sempre no mês de Março por chapa completa de candidatos apresentados e eleitos em Assembleia geral. A vigência do mandato da diretoria eleita será do dia 16 de abril do ano da eleição e terminará no dia 15 de abril do 2º ano subsequente.

Parágrafo segundo: A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário, extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou a maioria dos seus membros.

ARTIGO 24º: Compete a Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades;
- b) Submeter ao Conselho Fiscal o relatório anual do exercício findo;
- c) Harmonizar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir empregados através do Presidente;
- e) Dirigir a APAM e administrar o patrimônio social, de acordo com o presente estatuto.
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia geral.

Parágrafo único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos devendo estar presentes a maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 25º: Ao Presidente, compete:

- a) Representar a APAM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como, as Assembleias Gerais;
- c) Dirigir e orientar todas as atividades da APAM;
- d) Assinar, conjuntamente com um dos tesoureiros ou vice presidente, os cheques e ordens bancárias para levantamento de recursos financeiros;
- e) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.370/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



ARTIGO 26º: Ao Vice-Presidente, compete:

- a) Representar, Assinar e Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- b) Auxiliar o Presidente em seus trabalhos;
- c) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

ARTIGO 27º: Ao 1º Secretário, compete:

- a) Secretariar as reuniões, Assembleias Gerais e redigir as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- c) Atender as correspondências;
- d) Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

ARTIGO 28º: Ao 2º Secretário, compete:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração.

ARTIGO 29º: Ao 1º Tesoureiro, compete:

- a) Supervisionar as contribuições dos associados, as rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda devidamente comprovada;
- b) Superintender e fiscalizar os serviços da área financeira;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitados e anualmente submetê-los à Assembleia Geral;
- e) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e demais valores relativos às operações financeiras da entidade;
- f) Elaborar e assinar com o Presidente a prestação de contas anual de cada exercício social, que coincidirá com o exercício civil, com o Parecer do Conselho Fiscal, cujas peças serão submetidas à Assembleia Geral, especialmente dos recursos de origem pública. A contar da data da aprovação do Conselho Fiscal, o Tesoureiro afixará no





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.376/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



quadro de avisos da portaria da APAM, durante 15 (quinze) dias corridos, cópias das contas anuais e das certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS e do relatório de atividades anuais, em atendimento.

ARTIGO 30º: Ao 2º Tesoureiro, compete:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração.

ARTIGO 31º: Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, mantenedores, benfeitores ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, que direta ou indiretamente, por qualquer forma, tipo, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

ARTIGO 32º: Os membros da Diretoria Executiva, poderão renunciar ao seu cargo, mediante protocolo de carta de demissão, a qual deverá ser entregue em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, devendo o cargo ser provido pelo suplente até ulteriores deliberações da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ARTIGO 33º: Nenhum dirigente quer seja da diretoria executiva ou conselho fiscal, poderá ser membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA

CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.370/2007

Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br

Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209

R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



ARTIGO 34º: Perderá automaticamente o mandato, qualquer diretor ou conselheiro que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou alternadas, salvo justificativa aceita pelo órgão ao qual pertença.

ARTIGO 35º: O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, como também para destituir os administradores, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocadas para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados efetivos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, cujas decisões entrarão em vigor na data de seu registro no cartório competente.

ARTIGO 36º: A APAM poderá credenciar voluntário, por termo firmado pelo Presidente e pelo interessado, para a prestação de serviços aos seus departamentos, sem qualquer vínculo empregatício de ordem trabalhista ou previdenciária, na forma da legislação específica.

ARTIGO 37º: A APAM poderá, por deliberação facultativa da Diretoria Executiva, mediante convênio ou troca de correspondências, colaborar com outras entidades congêneres, na cessão de instalações e/ou móveis e utensílios em caráter não permanente, quando ocorrer real necessidade da beneficiada.

ARTIGO 38º: Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações associativas, observado no capítulo 4º, artigo 15 do Estatuto.



ARTIGO 39º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, que fará comunicação escrita ao Conselho Deliberativo que, por sua vez, submeterá ao "referendum" da Assembleia Geral, após que serão adotados como precedentes regimentais com força de dispositivos estatutários.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AMERICANA
CNPJ 44.685.907/0001-07 • Fundada em 25/04/1973
Lei de Utilidade Pública: Municipal nº 1.817/1981 – Estadual nº 52.376/2007
Site: www.apam.org.br • E-mail: ongapam@ig.com.br
Telefone: (19) 3475-7200 / (19) 3475-7209
R. Dos Apeninos, 219 – Jd. Alvorada CEP: 13479-070 Americana / SP



ARTIGO 40º: O mandato dos atuais diretores e conselheiros terá vigência até a efetiva eleição e posse dos novos membros eleitos.

ARTIGO 41º: No caso de dissolução social, os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações da APAM.

ARTIGO 42º: O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Americana, 20 de Março de 2019.


Luiz Carlos Claret Rosa

Presidente da Associação


Dr. José Odécio de Camargo Júnior
Advogado – OAB/SP 100.172


Antonio Tomio Shishito
Presidente da Assembleia



SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP: 13475-270 - Americana/SP - Fone: (19) 3475-7200

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANTONIO TOMIO SHISHITO, LUIZ CARLOS CLARET ROSA, JOSÉ ODÉCIO DE CAMARGO JÚNIOR. 

POR ATO Nº 9.60, EM TEST. DA VERDADE, IRINA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
03/04/2019 13:48 C1: AA-637170 C2: AA-339392



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Apresentado para averbacao, microfilmado sob n de ordem 104.414.
Averbado no Livro "A", destinado ao REG.CIVIL.PESS JURID.

sob n: AV.34, INSCR. 322

Americana(SP), 05/04/2019

Atos praticados discriminados em Recibo n 104.414 e tudo conforme
dispe a Lei n 11.631 de 26/12/2002 - AV.ALT.ESTATUTO

OFICIAL: 201,27 ESTADO: 57,31 SEFAZ: 39,24 SINOREG: 10,60
JUSTICA: 13,78 DIL/EXT: 0,00 ISS: 9,93 MP: 9,75 TOTAL: 341,68

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTO.
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COM ARCA DE AMERICANA-SP
AJ ALBERTO YOSHIMOTO
ESCREVENTE

Apresentado hoje, para	
☒ AVERBAÇÃO	() REGISTRO
☒ RCPJ	() RTD
21 MAR 2019	
PRENOTADO SOB N° 104.414	
(Valido somente com os carimbos e etiquetas do ato praticado)	

